



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2156/1985		
Ementa ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 183 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.		
Data da Norma 06/09/1985	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/11/2023	Norma Relacionada Lei Complementar nº 103/2023	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.156 DE 06 DE SETEMBRO DE 1985
=====

"Acrescenta um parágrafo único ao art. 183 do-
Código Tributário Municipal".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município
de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O art. 183 da Lei nº 1.284 de 20 de -
zembro de 1.973, que institui o Código Tributário do Municí-
pio de Indaiatuba, fica acrescido do seguinte parágrafo: -

"Art. 183 -.....

"Parágrafo Único - A utilização efetiva ou po-
tencial do Serviço de Iluminação prestado pelo Município e
colocado à disposição de proprietários de imóveis em cami-
nhos, vias, passagens e servidões de caráter particular,-
quando a respectiva rede de iluminação pública tenha sido -
executada a pedido de todos os proprietários, e o custo res-
pectivo pago pelos mesmos, também constitui fato gerador da
Taxa de Iluminação Pública".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de-
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 06 de setem-
bro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

